



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 004/2006

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea, autorizado a alienar um veículo FIAT UNO MILLE SMART, Placa MMZ-9162/PB, ano/modelo 2001, na forma que trata a Lei 8.666/93, devendo o valor apurado com a venda do mesmo ser revertida na aquisição de outro veículo ou na aquisição de materiais permanentes;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 19 de abril de 2006.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO